



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 008/90

SUBSTITUI O ARTIGO 243 DA LEI ORGÂNICA DO MUNI
CÍPIO DE PARACATU-MG.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

EMENDA:

O artigo 243 da Lei Orgânica Municipal, passa'
a conter a seguinte redação:

Art. 243 - Ficam criados os feriados municipais:

- a) Sexta-Feira da Paixão;
- b) dia treze de junho - Santo Antônio, padroei
ro da cidade;
- c) dia vinte de outubro - Aniversário de Para-
catu;
- d) trinta e um de outubro - Dia da Reforma Proo
testante.

Sala das Sessões da Câmara, 27 de dezembro de
1.990.

VEREADOR PAULO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES

Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

19 MAR - 1996